



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
POLO DE ITAPORANGA
CAMPUS V
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

VERA LUCIA CRISTOVÃO DA SILVA

**A PRODUÇÃO ORGÂNICA COMO FATOR EMPREENDEDOR: RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL E POSSIBILIDADE SUSTENTÁVEL PARA AS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS**

**ITAPORANGA
2018**

VERA LUCIA CRISTOVÃO DA SILVA

A PRODUÇÃO ORGÂNICA COMO FATOR EMPREENDEDOR: RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E POSSIBILIDADE SUSTENTÁVEL PARA AS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado em Administração Pública, da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharela em Administração Pública.

Orientadora: Prof.^a Dra. Maria de Fátima Ferreira de Araújo.

Co-orientador: Prof. Me. Charlington Alves Gomes.

ITAPORANGA

2018

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S586r Silva, Vera Lucia Cristóvão da.

A produção orgânica como fator empreendedor [manuscrito]: Responsabilidade socioambiental e possibilidade sustentável para as organizações públicas / Vera Lucia Cristóvão da Silva, . - 2018.

43 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação EAD em Administração Pública) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância , 2018.

"Orientação: Prof. Dr. Maria de Fátima Ferreira de Araújo, Coordenação do Curso de Letras - CH."

1. Alimentos orgânicos. 2. Gestão verde. 3. Sustentabilidade. I. Título

21. ed. CDD 641.3

VERA LUCIA CRISTOVÃO DA SILVA

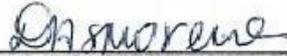
A PRODUÇÃO ORGÂNICA COMO FATOR EMPREENDEDOR: RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E POSSIBILIDADE SUSTENTÁVEL PARA AS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado em Administração Pública, da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharela em Administração Pública.

Aprovada em: 07/07/18.

BANCA EXAMINADORA


Profa. Dra. Maria de Fátima Ferreira de Araújo (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Profa. Ma. Daniella Harlene Silva Moreno
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Profa. Dra. Jacqueline Echeverría Barrancos
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Com muito carinho, aos meus pais, a meu esposo e companheiro Fábio Miguel da Silva e aos demais familiares e colegas por estarem sempre ao meu lado ao longo dessa jornada, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus por tudo que tem feito na minha vida, por me ter dado a força necessária para que eu pudesse seguir em frente e nunca desistir deste sonho de ter uma graduação;

Ao meu esposo Fábio Miguel por estar sempre me dando incentivo para seguir em frente e vir a conquistar a vitória final;

À Prof^a. Dr^a. Jacqueline Echeverría Barrancos, coordenadora do curso de Administração Pública, por seu empenho em todo o decorrer do curso;

À Prof^a. Dr^a Maria de Fátima Ferreira de Araújo pelas leituras sugeridas ao longo deste trabalho;

Agradeço também ao professor da FASP, Prof. Me. Charlington Alves Gomes, por ter atuado como co-orientador, tendo-me auxiliado inclusive logo no início desta jornada acadêmica, sugerindo leituras e o tema do meu trabalho, assim como alguns subtítulos;

À minha mãe e demais familiares pela compreensão em razão das várias vezes que tive de me ausentar das reuniões familiares;

Aos professores do Curso de Graduação da UEPB, em especial ao professor Felipe Reis por ser um dos maiores incentivadores neste curso ao nos ter mostrado que somos capazes de ir além e de que sempre podemos aprender mais, buscar e pesquisar mais a fundo; em suma, de sermos capazes de aprendermos sozinhos. Igualmente a todos que contribuíram ao longo de trinta meses, por meio das disciplinas e debates, para o desenvolvimento desta pesquisa;

Aos funcionários da UEPB, especialmente a Yaskara, Joyce Siqueira e a Múcio pela presteza e atendimento quando nos foi necessário;

E enfim, meu agradecimento aos colegas de turma pelos momentos de amizade e apoio durante todo o curso.

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 2015, p. 131).

Art. 225 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL DE 1988

RESUMO

Este trabalho objetiva analisar o contexto de produção de alimentos orgânicos enquanto fator empreendedor e aquele inerente às práticas modernas utilizadas nesse setor, assim como pretende avaliar a gestão verde e a responsabilidade socioambiental das organizações públicas ou privadas. Para isso, buscou-se descrever o atual cenário do Brasil diante do tema em questão em relação aos incentivos e à criação de projetos e programas desenvolvidos pelo governo federal ou estadual para a promoção do adequado incentivo junto ao setor de orgânicos no país. Assim, o presente estudo adota, como embasamento teórico, as formulações desenvolvidas, frente a essas questões, por autores como Nascimento (2012) e Pereira (2013) a título exemplificativo. Quanto à abordagem metodológica, esta pesquisa caracteriza-se como descritiva, além do que exploratória e, por fim, também como analítica, sendo, porquanto, de natureza eminentemente qualitativa no que concerne, pois, à investigação sobre a produção de alimentos orgânicos nas variadas regiões do Brasil e acerca da gestão verde e da responsabilidade socioambiental. Assim sendo, durante o processo de levantamento tanto de dados quanto de informações, observou-se o quanto se é trabalhada a questão da produção de produtos orgânicos, muito embora se tenha demonstrado que ainda há muito a ser feito em relação à prática agrícola de forma orgânica. Portanto, o resultado desta perquirição retrata que, embora haja incentivos do governo para o setor, ainda há poucos cadastros, bem como pouca procura por parte dos produtores. E finalmente se tem observado que, apesar de ser considerada uma forma de cultivo mais trabalhosa e menos lucrativa, a evidência que se tem revelado ser clara e inequívoca é a de que o mercado dessa área vem crescendo em grande escala nos últimos tempos, fazendo com que mais pessoas se interessem por desenvolver e cultivar uma qualidade de vida mais salutar ao se conscientizarem da necessidade premente de vir a se buscar uma vida cada vez mais saudável a qual seja alicerçada no consumo frequente de frutas, verduras e de outros produtos notadamente categorizados como orgânicos e/ou que sejam produzidos da forma mais *in natura* possível.

Palavras-Chave: Alimentos Orgânicos. Gestão Verde. Sustentabilidade. Responsabilidade Socioambiental.

ABSTRACT

This work aims to analyze the context of organic food production as an entrepreneurial factor and that inherent to the modern practices used in this sector, as well as it intends to evaluate the green management and the social and environmental responsibility of public or private organizations. In order to do so, it was sought to describe the current scenario of Brazil in relation to the issue in question regarding incentives and the creation of projects and programs developed by the federal or state government to promote the appropriate incentive to the organic sector in the country. Thus, the present study adopts, as a theoretical basis, the formulations developed, about these questions, by authors like Nascimento (2012) and Pereira (2013) by way of example. As for the methodological approach, this research is characterized as descriptive, in addition to being exploratory and, finally, analytical as well, being of an eminently qualitative nature in what concerns, therefore, research on the production of organic foods in the various regions of Brazil and about green management and socio-environmental responsibility. Thus, during the process of collecting both data and information, it was observed how much the organic production is worked, even though it has been shown that there is still much to be done in relation to agricultural practice in a way organic. Therefore, the result of this survey shows that, although there are incentives from the government for the sector, there are still few registrations, as well as little demand from producers. And finally, it has been observed that, despite being considered a more laborious and less profitable form of cultivation, the evidence that has been shown to be clear and unequivocal is that the market in this area has been growing on a large scale in recent times, that more people are interested in developing and cultivating a healthier quality of life by becoming aware of the urgent need to come to an increasingly healthy life that is based on the frequent consumption of fruits, vegetables and other products categorized as organic and/or produced in the most natural possible way.

Keywords: Organic Food. Green Management. Sustainability. Socio-Environmental Responsibility.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Legislações Reguladoras da Produção de Orgânicos e da Responsabilidade Socioambiental e de Sustentabilidade no Brasil²⁹

Quadro 2 - Entidades Públicas que Integram a Comissão da Produção Orgânica do Estado da Paraíba (CPORG-PB)35

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Apex-Brasil	Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CF	Constituição Federal
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CPORG-PB	Comissão da Produção Orgânica do Estado da Paraíba
DF	Distrito Federal
EBAAs	Encontros Brasileiros de Agricultura Alternativa
Emater	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Emater-DF	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
Emater-PR	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Paraná
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
IFOAM	Federação Internacional de Movimentos da Agricultura Orgânica
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
Organocoop	Cooperativa dos Produtores Orgânicos da Agricultura Familiar de Campo Grande
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PAP	Plano Agrícola e Pecuário
PLANAPO	Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PPCO	Programa Público de Certificação de Orgânicos
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
Sead	Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEBRAE/RJ	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro
SisOrg	Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade Orgânica
SNA	Sistema Nacional de Agricultura

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	EMPREENDIMENTO NO BRASIL ATRAVÉS DAS PRÁTICAS ORGÂNICAS.....	13
	2.1 Visão Empreendedora da Produção Orgânica	18
	2.2 Aplicabilidade no Mercado a Nível Nacional	22
	2.3 Legislação Aplicada ao Sistema de Produção de Alimentos Orgânicos no Brasil.....	27
3	GESTÃO VERDE: ANÁLISE E RESULTADOS DO ESTUDO	30
	3.1 Responsabilidade Socioambiental das Organizações Públicas	31
4	METODOLOGIA	33
5	RESULTADOS E DISCUSSÃO	34
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
	REFERÊNCIAS	41

1 INTRODUÇÃO

Ao longo do tempo, tem-se observado que as práticas dominantes do homem sobre o meio ambiente aumentaram significativamente e que se tornaram mais acentuadas a partir da Revolução Industrial. Neste período, sérias e preocupantes condutas foram instituídas e recorrentemente expandidas tais como: a exploração sem controle dos recursos naturais, a exclusão social e econômica, o consumo e desperdício, a poluição e a degradação dos ecossistemas, bem como o uso excessivo de agrotóxicos (CAVALCANTI; SILVA, 2016, p. 20-21).

Em face disso, embora a preocupação com o meio ambiente tenha começado a ganhar destaque no século XIX, foi tão somente no século XX que ocorreram os movimentos mais expressivos em sua defesa e junto aos quais começaram a se delinear importantes mecanismos como a gestão verde, a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável. Conforme aponta Nascimento (2012, p. 35), a compreensão destes três conceitos traduz-se no entendimento de que a dinâmica a perpassar tal fenômeno compreende “aquele que atende as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de atender às das futuras gerações”, tal como é a produção orgânica que, na agricultura, nada mais é que a factível produção a mais de alimentos *in natura* passível sem uso de agrotóxicos, pesticidas ou fertilizantes artificiais.

Sendo assim, o presente trabalho tem como objeto de estudo a produção de alimentos orgânicos associada à gestão verde como responsabilidade socioambiental nas organizações públicas, pois se tem percebido que a questão ambiental e a alimentação saudável tornaram-se parte essencial no cotidiano da população brasileira, visto que atualmente existe um desafio em promover ações para manter a qualidade de vida em concomitância com a preservação do meio ambiente.

Conquanto exista pouca demanda de retorno, essa atividade existe em vários Estados e Municípios brasileiros de modo que o crescimento desse segmento de produção vem sendo significativo devido ao ingresso dos produtores da agricultura familiar os quais, em muitos municípios, vem atuando juntamente com alguns programas de governo dentre os quais se podem destacar, a título exemplificativo, o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), assim como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos). Este, por exemplo, além de frutas e verduras, fornece carnes e outros alimentos que são produzidos de forma orgânica de tal forma que

esses alimentos são bem aceitos dentro do mercado consumidor, sendo de grande ajuda também para as famílias de baixa renda e que se encontram em situação de extrema pobreza (cf. ALMEIDA, 2015, p. 34-35). Além destes, há o PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) que é considerado o principal programa de Governo de incentivo à agricultura Familiar (ALMEIDA, 2015, p. 21).

Portanto, este estudo tem como objetivo realizar uma reflexão e análise descritiva mediante a utilização de evidências científicas disponíveis na literatura sobre a produção de alimentos orgânicos que se alinhe às políticas públicas adotadas no Brasil para a produção, cultivo e comercialização de produtos orgânicos visando os seguintes aspectos: certificação, normatização e incentivo à produção e ao consumo, além da avaliação da responsabilidade socioambiental das organizações e das políticas públicas adotadas por alguns Estados para apoiar este tipo de produção de alimentos.

Logo, a estrutura deste trabalho de pesquisa está organizada em seis capítulos. Nesses termos, no primeiro capítulo, tem-se a Introdução que apresenta o preâmbulo da importância do estudo, sua justificativa, problema e objetivos. O segundo capítulo, por sua vez, vislumbra a forma de empreender no Brasil através das práticas orgânicas. O terceiro, por seu turno, discorre sobre a gestão verde: análise e resultado do estudo. O quarto trata da metodologia utilizada neste trabalho. No quinto capítulo, tem-se a abordagem do resultado e da discussão. Por fim, há a ponderação das considerações finais no último capítulo.

2 EMPREENDIMENTO NO BRASIL ATRAVÉS DAS PRÁTICAS ORGÂNICAS

A agricultura orgânica ou moderna tem suas raízes históricas desde o século XIX, tendo como um dos seus estudiosos mais proeminentes à época o cientista Saussure (1797-1845), além de outros teóricos como Boussingault (1802-1887) e Liebig (1803-1873). Este último juntamente com Saussure derrubara a teoria dos húmus para a qual as plantas obtinham seu carbono a partir da matéria orgânica do solo de sorte que a descoberta desses cientistas fundou uma nova era em relação ao mundo dos produtores orgânicos em razão da utilização de novos métodos científicos e de novas tecnologias agrícolas. É tanto que, hoje em dia, as máquinas estão substituindo a mão de obra braçal dos agricultores de modo a facilitar a colheita e a irrigação e de maneira a auxiliar na pulverização das plantas por meio de agrotóxicos (HISTÓRIA..., [2019?a])¹.

De acordo com Silva, E. (2005, p. 17-21), em meio a esse contexto, durante o século XIX, o cientista Justus von Liebig fez inúmeras descobertas, dentre elas a de que as plantas crescem de acordo com os elementos encontrados no solo, ou seja, que cada terreno possui os elementos e nutrientes naturais para permitir o crescimento dos seus organismos vegetais. E para além disso, descobriu também que, ao adicionar certa quantidade de NPK (nitrogênio, fósforo e potássio) à terra, as plantas ficariam cada vez mais grandes e fortes, pois, afora os elementos já disponíveis naturalmente, haveria essa adição de uma quantidade extra dos elementos potencializadora do desenvolvimento vegetal (confronte com HISTÓRIA..., [2019?a, 2019?b]).

Embora o uso de agrotóxicos como o Sulfoxaflor tenha sido liberado, é importante destacar que este, a título ilustrativo, foi responsável pelo extermínio de abelhas nos Estados Unidos, estando inserido na categoria dos altamente perigosos. E apesar de o Glifosato também ter sido liberado de 2018 para 2019 por exemplo, há uma grande polêmica em relação a estes e a outros pesticidas liberados para o uso do cultivo orgânico, haja vista que são considerados grandes causadores de câncer e de malformação congênita. Infelizmente ainda há cerca de 28 tipos de agrotóxicos presentes na lista dos liberados que podem ser considerados excessivamente perigosos e tóxicos à saúde humana e ao meio ambiente a exemplo do Metomil,

¹ ver também Silva, E. (2005, p. 17).

empregado no cultivo do algodão e da batata, e do Imazetapir, utilizado no cultivo da soja e do arroz irrigado (GRIGORI, 2019).

Em sendo assim, a partir da inserção excessiva desses elementos químicos na produção agrícola, percebeu-se que, ao longo do tempo, as plantas, por outro lado, tendiam à degeneração sistemática a ponto de já ser tarde demais a constatação deste efeito colateral negativo, haja vista que, mesmo com tais descobertas, a agroquímica já havia sido largamente incorporada, a essa altura, pela indústria e pelo comércio com a abertura do mercado de fertilizantes (FRADE, 2000 apud GOMES, 2007, p. 79-80).

Nesses termos, em face desse avanço preocupante da deterioração vegetal por agentes químicos, importante se faz frisar que o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) celebra sua preocupação com relação à preservação do meio ambiente quando afirma que:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 2015, p. 131).

Desta feita, em razão da degeneração sistêmica observada perante as plantas em processo de cultivo agrícola, o movimento chamado de “agricultura saudável” surgiu e logo foi contrapondo-se à utilização de adubos químicos, ao melhoramento genético, à excessiva mecanização e ao uso dos pesticidas. E como o próprio nome da atividade agrícola diz, ela foi criada com o objetivo de ajudar no equilíbrio entre os ecossistemas de tal sorte que as práticas dessa agricultura precisam ser conduzidas de forma totalmente natural para que não destoem do seu propósito principal.

Assim, o tipo de agricultura e a técnica utilizada para essa ação de produção saudável são implementados como forma de ligação entre o solo, a semente, o que vai ser colhido e o tratamento do solo antes e depois, ou seja, tudo é pensado como um todo para que esse meio de plantação possa ajudar a cultivar o solo e a fazer com que o alimento seja realmente saudável.

Nesse sentido, logo após a primeira técnica ser oficializada, outros lugares ao redor do mundo também aderiram e perceberam que esta é uma forma simples de ajudar o meio ambiente e as pessoas para que o mundo todo seja sustentável e

saudável, fazendo com que o solo não seja tão prejudicado quanto já foi por conta de outros meios de industrialização e produção já experimentados.

Isso colocado, é relevante destacar que dentro desse meio saudável existem os principais ramos da agricultura os quais são: (1) *agricultura sustentável* a qual é definida como sustentável, econômica e humanamente justa, já que os recursos para essa técnica são coletados no mesmo lugar em que ela irá ser usada; e (2) *agricultura natural* que se baseia na ideia de que os sistemas de produção devem ser mantidos tal como foram encontrados na natureza de tal forma que se pode observar que esta é uma técnica que não atinge de forma alguma o solo ou o meio em que a plantação deverá ficar.

Bem, notável também se faz checar que, desde o início, as necessidades do ser humano sempre foram colocadas em questão por se pensar que agir assim corresponderia ao meio ideal para se fazer com que as evoluções surgissem e as modificações ocorressem dentro de cada ano, década, século e assim por diante. Assim sendo, ao longo de toda essa história de desenvolvimento, o homem percebeu o mal que estava fazendo à natureza e, por consequência, a si próprio a partir de suas atividades e explorações naturais. Em razão disso, foi então que emergiram formas inovadoras para fazer com que a evolução e desenvolvimento acontecessem, mas agora se colocando à frente o que é prioridade que é a matéria prima a qual é vinda da natureza e a sua sobrevivência que também é a nossa sobrevivência, isto é, tendo-se como norteamento a conscientização de que produzir sem o manejo adequado, empobrecendo o solo e contaminando rios, bem como os mananciais contribui para o total desequilíbrio do planeta, para a futura extinção de ecossistemas e, por conseguinte, até da humanidade. Então, a partir desse momento foram criadas novas formas de aprimorar e inserir a sustentabilidade no dia a dia das pessoas, buscando sempre estabelecer melhorias para todos os lados dessa história: planeta, a totalidade dos seres vivos e o homem.

Ora, segundo Sousa, Azevedo, Lima e Silva (2012), baseadas em dados da *International Foundation for Organic Agriculture*² (IFOAM, 1990), durante o contexto histórico da produção de alimentos orgânicos, foram conduzidos experimentos científicos em humanos que consumiam produtos com excesso de agroquímicos e assim se tem observado, a partir das amostras de análise feitas através da coleta de

² Federação Internacional dos Movimentos da Agricultura Orgânica.

urina que provaram claramente a presença do agrotóxico no corpo humano, que o produto realmente fica instalado no organismo da pessoa humana. Ficou demonstrado, pois, que o produto é prejudicial a quem se expõe de forma excessiva e àqueles que o consomem em grande quantidade (v. SOUSA et al., 2012, p. 2).

A partir de referências da IFOAM (1990), como bem afirma Muñoz, Gómez, Soares e Junqueira (2016), nota-se o quanto ainda há muito que se analisar e discutir a respeito dos fatores que afetam negativamente a saúde humana e a do meio ambiente.

Assim, de acordo com o disposto por Oliveira-Silva, Alves e Della Rosa (2003), fica evidente que a produção de alimentos orgânicos fora dos padrões estabelecidos pelos sistemas de vigilância e sem um controle ou certificação causa danos à saúde humana, porém não se sabe ao certo o quão danoso para a saúde do ser humano são as substâncias inerentes aos agrotóxicos e a outros produtos nocivos.

Esse fato chama a atenção de toda a população tanto dos produtores de alimentos quanto da sociedade em geral, tendo servido de impulso para que o mundo revisse a forma pela qual estavam produzindo e consumindo os alimentos de uso diário. A partir de tal descoberta, estudiosos criaram novos métodos e usaram novas técnicas e tecnologias, objetivando amenizar danos ambientais e ensejando assegurar a própria saúde do homem.

Conforme Sousa et al. (2012), muitos países adotam sistemas de avaliação que estimam cientificamente o risco potencial para a saúde humana da presença de substâncias químicas nos alimentos orgânicos, muito embora a abordagem de gestão de risco sofra variância a depender do agrotóxico e da origem do agroquímico existente quer seja ele inserido intencionalmente quer seja através de contaminação acidental junto à cadeia alimentar (cf. SOUSA et al., 2012, p. 2).

Um outro fato que impulsionou a agricultura foi a chamada “Revolução Agrícola”. Esta faz parte do processo de desenvolvimento de grandes máquinas agrícolas e motores de combustão interna, assim como das semeadeiras que distribuem e fazem a seleção de grãos e sementes. Também integram este processo revolucionário outros elementos apropriados ao setor agrícola industrial que facilitaram a vida dos agricultores em todo o mundo, afora o que as técnicas de rotatividade de cultura utilizadas a partir do século XVIII as quais se configuraram como uma forma de evitar a degradação do solo, tornando-o mais fértil e saudável (v. FRADE, 2000 apud SILVA, E., 2005, p. 18).

Assim, a movimentação em prol da sustentabilidade e do verde ganhou força, apoio e incentivo de órgãos governamentais, de acadêmicos da área temática, a exemplo de engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas, e de empresas nacionais e internacionais tais como do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) (EHLERS, 1996 apud SILVA, E., 2005, p. 17).

Logo, a “revolução verde” teve como trunfo fundamental a tecnologia, pois ela possibilitou a criação de mecanismos e estratégias de estrutura de crédito rural substanciado e estratégias de ensino, pesquisa e extensão rural interligados ao modelo de agricultura da época que gerou um crescimento na produção de alimentos. No entanto, muitos problemas surgiram como, por exemplo, o desflorestamento, redução da biodiversidade, erosão, dentre outros malefícios causados ao solo e ao meio ambiente como um todo que, em geral, infelizmente se prologam até os dias atuais (EHLERS, 1999 apud ALENCAR; MENDONÇA; OLIVEIRA; JUCKSCH; CECON, 2013, p. 3).

De acordo com Nascimento (2012), a década de 60 trouxe consigo o lançamento de diversos trabalhos a exemplo da obra “Primavera Silenciosa” da escritora Rachel Carson na qual a autora faz questionamentos ao modelo agrícola convencional, fazendo referência à compreensão e à interligação entre meio ambiente, economia e questões relacionadas ao bem-estar social. A obra de Carson foi bem aceita na época e tornou-se um alicerce do pensamento ambientalista nos EUA, tendo impulsionado a história da gestão ambiental do mundo inteiro (q. v. NASCIMENTO, 2012, p. 17).

Destarte, várias outras obras foram lançadas nas décadas posteriores, todas com um único objetivo, o de melhorar a forma de produzir alimentos saudáveis, sem degradar o meio ambiente, contribuindo, assim, para o angariamento de novos adeptos no que diz respeito à produção de orgânicos, não se perdendo de vista a valorização dos aspectos socioculturais da produção agrícola.

Sendo assim, foi especificamente na Conferência Mundial Eco92, ocorrida no Estado do Rio de Janeiro em 1992, que surge então um conceito de sustentabilidade. Nessa conferência mundial, foi definido muito mais que um conceito, posto que o evento conseguiu deixar expressa a vontade das nações de conciliar ou reconciliar o desenvolvimento econômico com aquele naturalmente sustentável em escala global. Assim, a “Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento”,

também chamada de “Cúpula da Terra” ou “Rio-92”, consagrou-se como um grande marco na história, tendo deixado dois importantes documentos, a saber, a “Carta da Terra” ou a chamada “Declaração do Rio” e a “Agenda 21” (cf. NASCIMENTO, 2012, p. 18).

Nessa direção, vários outros eventos surgiram no Brasil e no mundo, trazendo consigo novos métodos, normas e técnicas viáveis a todos os envolvidos no processo de produção agrícola sempre com vistas a promover o melhoramento de técnicas e metodologias que muitas vezes pudessem ser adotadas de forma indevida na produção de alimentos orgânicos, inclusive daqueles produzidos em grande escala, no intuito de que danos não sejam causados nem à saúde do meio ambiente de uma forma geral nem à saúde do homem de modo mais particular.

2.1 Visão Empreendedora da Produção Orgânica

Depois da devida observância de toda a história subjacente à produção agrícola de orgânicos em face de todos os envolvidos a partir da retratação de seus grandes benefícios à sociedade e à natureza, a forma como se deu o aumento dessa atividade foi considerável, já que diversos grupos, organizações e indivíduos perceberam que esse seria um ótimo ramo tanto para estudo quanto para investimento.

Tudo começa com o empreendedorismo por meio de pessoas que tenham realmente a vontade de investir em algo assim, não só em virtude dos lucros que irão auferir, mas sim em razão dos benefícios como um todo que serão obtidos a partir da busca pela melhora da sustentabilidade do planeta e da qualidade de vida tanto dos humanos quanto do ecossistema.

A produção orgânica já é alvo de vários congressos junto aos quais são discutidos, ensinados e estudados novos meios de se trabalhar a plantação, novas técnicas agrícolas e principalmente o empreendedorismo nessa área o qual se tornou tão importante para o país e para todos os que quiserem aderir à prática da agricultura moderna.

Um dos primeiros fatos a se observar e que seja digno de se refletir sobre o empreendedorismo nessa área é que o uso da tecnologia é indispensável, pois ela possui um papel de destaque no que concerne à proporção com que incide sobre essa nova agricultura. Com isso, também se torna necessário se investir na tecnologia que a agricultura desenvolve, além do que em cima de propaganda e marketing como

formas de fazer com que as pessoas percebam que aquele meio é o melhor para todos.

Portanto, a parte empreendedora de toda essa história a envolver a agricultura orgânica e a sustentabilidade é muito importante para que esse segmento possa ter continuação e a fim de que realmente possa fazer o bem a todos os envolvidos, notadamente à sociedade e às instituições públicas e privadas. Estas atuam de modo significativo no crescimento desse setor, de forma colaborativa, na qualidade e divulgação dos produtos por intermédio de incentivos, através da criação de projetos e programas de governo e de sites como o do Sistema Nacional de Agricultura (SNA) e o do Organicsnet que possuem informações além de outros recursos fundamentais para permitir uma contribuição efetiva frente ao desenvolvimento da agricultura orgânica e da implantação de incentivos à criação de cooperativas de políticas públicas relacionadas à área de um modo geral.

À luz do até então exposto, há de se explicitar que a Federação Internacional de Movimentos da Agricultura Orgânica (IFOAM), que foi fundada em Versalhes, na França, em 1972, compreende ser uma organização a qual pontua que a agricultura orgânica é baseada nos princípios da saúde, ecologia, equidade e ambiente (SALVADOR, 2011, p. 2).

De acordo com o pontuado por Sousa et al. (2012), alicerçadas em dados da IFOAM (1990) e de outras creditadas agências internacionais, o produtor rural que busca empreender em alimentos orgânicos para obter uma qualidade de vida também precisa zelar pelos princípios e leis estabelecidas pelos órgãos competentes, isto é, ele deve manter e melhorar a saúde do solo, da planta, dos animais, do ser humano e do próprio planeta como um todo. Ele deve, porquanto, cuidar da ecologia de sorte que esta deve ser baseada em sistemas vivos, ecológicos e em ciclos, assim como na sustentabilidade. No tocante à equidade, é preciso seguir determinados requisitos, basear-se em relacionamentos e garantir a integridade na relação com o ambiente comum e com a oportunidade de vida. E não menos importante, há de se prestar atenção ao cuidado com o meio ambiente de tal forma que este precisa ser gerido na forma da precaução e da responsabilidade para que se possa proteger a saúde e o bem-estar das gerações atuais e futuras (veja SOUSA et al., 2012, p. 514-516).

Esclareça-se que a IFOAM foi implantada na década de 70 devido à popularidade e demanda então existente de alimentos orgânicos no mundo inteiro. Esta entidade tem como uma de suas finalidades adotar um posicionamento oficial

sobre a produção orgânica a nível internacional, pautando-se como instituição de referência no mundo inteiro, inclusive no Brasil.

Conforme a IFOAM (2013) apud Muñoz et al. (2016, p. 365), há ainda que se esclarecer que existe, no Brasil e no mundo, uma grande quantidade de normas orgânicas, sendo algumas governamentais enquanto que outras de âmbito privado. Existem também normativas regionais junto às quais o mercado empreendedor busca aderir e em torno das quais procura seguir as diretrizes legais. Além do mais, a aprovação de cada norma neste seguimento possui avaliação técnica detalhada de acordo com procedimentos determinados pelo sistema de garantia orgânica da IFOAM (2013). Quanto a isso, os Estados e Municípios possuem normas distintas que permitem o reconhecimento e aceitação entre ambas as partes.

Nessa toada, em 2014, houve a maior feira de negócios para o varejo do mercado asiático de modo que, neste evento, participaram 2.650 expositores de vários países e dentre eles estavam presentes algumas empresas brasileiras apoiadas pela Apex-Brasil e outras do setor comercial da Embaixada do Brasil no Japão. Essa correspondeu a 39ª Edição da *Foodex Japan* em que participaram empresas brasileiras como Jalles Machado (açúcar), Triunfo do Paraná (erva-mate), Weber Haus (cachaça) e Bela laçá (açai) (EMPRESAS..., [2019?]).

Ademais, ainda se é importante destacar, segundo relato da IFOAM (2016), que houve um total de 43,7 milhões de hectares de terras manejadas pela agricultura orgânica no mundo no final do ano de 2014, o que tem representado um crescimento de 0,5 milhões de hectares em relação ao levantamento do ano anterior de 2013. Conforme o relatório, a Austrália posiciona-se como o país com a maior área agrícola orgânica do mundo (17,2 milhões de hectares), seguida da Argentina (3,1 milhões de hectares) e dos Estados Unidos (2,2 milhões de hectares). Por fim, o órgão internacional relata que 11 países no mundo possuem mais de 10% de suas terras agricultáveis como sendo orgânicas.

Dito isso, fica claro que o mercado de produtos orgânicos é cada vez mais aceito por todos. Com efeito, o Brasil e o mundo tiveram a oportunidade de mostrar seus produtos para o mundo, demonstrando haver espaço para qualquer um exportar seus alimentos orgânicos a tal ponto de todo mundo sair ganhando. Prova disso é que a Jalles Machado é considerada a segunda empresa brasileira que mais produz e exporta o açúcar orgânico, já com marca própria.

Vale lembrar que tudo isso só foi possível graças ao empenho dos empreendedores em buscar qualificações e auxílio junto a projetos como o Projeto Organics Brasil que juntamente com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil) promovem os alimentos orgânicos no exterior. Assim, acredita-se que tudo gira em torno da legalização dos produtos e da promoção da qualidade deles junto ao poder público e a outras organizações privadas para que o produtor possa ter sucesso no seu empreendimento (ORGANICSNET, 2016, 2017).

Nesse contexto, é interessante citar o § 1º do inciso III do artigo 225 da CF/88 que frisa sobre as atribuições do poder público como sendo:

Definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (BRASIL, 2015, p. 131).

Diante do exposto, pode-se perceber que o produtor de alimentos orgânicos, além de estar ciente das suas responsabilidades com a produção, também deve seguir os pré-requisitos, normas de manejo, cultivo e comercialização, da mesma forma que a regularização da atividade junto aos órgãos competentes. Para poder empreender, ele precisa, antes de tudo, ter um bom planejamento de todos os recursos naturais ou tecnológicos que já possui em sua área agrícola e tem de buscar mais novidades que se adequem ao novo modo de produzir.

Dessa forma, o produtor precisa ter a viabilidade e aceitação de cunho regional e procurar inteirar-se das normas e licenças ambientais, além do que se unir a cooperativas. Também pode ir atrás do apoio de instituições de suporte técnico-científico de ensino e empreendedorismo como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) ou de outras organizações do município ou região, buscar cursos que forneçam auxílio na atividade e procurar se empenhar para ter o devido controle sobre a qualidade da produção e entrega do produto final, como também em relação ao manejo, armazenamento e transporte deste até que se chegue ao consumidor final.

Uma das alternativas que o produtor de orgânicos tem para poder começar o seu empreendimento é procurar o SEBRAE, dado que esta entidade tem a missão de estimular o empreendedorismo brasileiro, podendo auxiliar e colaborar de várias

formas. Tal instituição pode fazer mapeamento e identificação de produtos e produtores, apoiar a legalização e certificação, pode prover a promoção do associativismo e apoio à comercialização do mesmo modo que pode estabelecer meios de incentivo que sejam promotores de acesso ao mercado a partir da oferta de cursos de capacitação etc. Assim atua o SEBRAE do Rio de Janeiro tal qual o de outros estados e municípios, lembrando que essa organização visa o crescimento do empreendedor das mais diversas formas possíveis (ver SEBRAE/RJ, 2016).

O empreendedorismo sustentável emerge a partir de estudos relacionados ao empreendedorismo social e ao empreendedorismo ambiental; todavia, envolve simultaneamente os princípios econômico, social e ambiental (confer SHEPHERD; PATZELT, 2011 apud ORSIOLLI; NOBRE, 2016, p. 506).

Para Abrahamsson (2007) e Choi e Gray (2008) apud Orsiolli e Nobre (2016), a compreensão do empreendedorismo sustentável perpassa uma forma de negócio que almeja o lucro e que conduz os seus objetivos em direção à sustentabilidade ao integrar as dimensões econômica, social e ambiental, vislumbrando toda uma dimensão holística.

Dentro desse segmento, pois, é importante destacar que nem todo alimento produzido sem uso de agrotóxico é orgânico, *id est*, a produção de alimentos orgânicos vai além do uso de agrotóxicos. Nesse panorama, é preciso, enfim, que o empreendedor cultive seus produtos de maneira que preserve todos os aspectos ambientais, sociais, culturais e econômicos para que, dessa forma, possa garantir um sistema agropecuário sustentável, sendo imprescindível o olhar sistêmico e abrangente para todas essas variáveis, para todos esses elementos e para cada uma dessas esferas que precisam inevitavelmente estar em simbiose e plena harmonia para a efetivação de um desenvolvimento alicerçado no esteio da sustentabilidade.

2.2 Aplicabilidade no Mercado a Nível Nacional

A normatização da agricultura orgânica e sua comercialização no Brasil só aconteceu verdadeiramente após a aprovação da Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003. Esta lei faz referência à produção orgânica e tem como uma de suas finalidades dentre outras:

Art. 1º...

§ 1º A finalidade de um sistema de produção orgânico é:

I – a oferta de produtos saudáveis isentos de contaminantes intencionais;

II – a preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais e a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados em que se insere o sistema de produção;

III – incrementar a atividade biológica do solo;

IV – promover um uso saudável do solo, da água e do ar, e reduzir ao mínimo todas as formas de contaminação desses elementos que possam resultar das práticas agrícolas;

V – manter ou incrementar a fertilidade do solo a longo prazo;

VI – a reciclagem de resíduos de origem orgânica, reduzindo ao mínimo o emprego de recursos não-renováveis;

VII – basear-se em recursos renováveis e em sistemas agrícolas organizados localmente;

VIII – incentivar a integração entre os diferentes segmentos da cadeia produtiva e de consumo de produtos orgânicos e a regionalização da produção e comércio desses produtos;

IX – manipular os produtos agrícolas com base no uso de métodos de elaboração cuidadosos, com o propósito de manter a integridade orgânica e as qualidades vitais do produto em todas as etapas (BRASIL, 2003, p. 1).

Observa-se nesta lei a preocupação do legislador brasileiro com determinados critérios no concernente à oferta de produtos que sejam de qualidade, saudáveis, livres de contaminação de agrotóxicos ou de outros produtos nocivos à saúde do homem e do meio ambiente, demonstrando cuidado com a preservação, com a diversidade biológica dos ecossistemas naturais e com a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados em que se insere o sistema de produção.

Além disso, em consonância com a referida lei, o Decreto nº 6.323/07 incrementa a atividade e sua regulamentação de tal modo que trata dos parâmetros a respeito dos mecanismos de controle cuja disposição está muito bem elucidada no art. 25 o qual diz que:

As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que produzam, transportem, comercializem ou armazenem produtos orgânicos ficam obrigadas a promover a regularização de suas atividades junto aos órgãos competentes (BRASIL, 2007).

Um desses órgãos competentes é o Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade Orgânica (SisOrg). No caso da agricultura familiar, que fornece o

produto direto ao consumidor, a regularização cadastral e certificação devem ser feitas através do cadastro Nacional de Produtos Orgânicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Tais órgãos, ademais, são reconhecidos pela Instrução Normativa 64 de 2008 que regulamenta diretrizes concernentes à produção de alimentos orgânicos no Brasil.

Isso evidenciado, a agricultura orgânica teve início em países da Europa e na América do Norte e chegou ao Brasil na década de 70 quando alguns pesquisadores como Luis Carlos Machado, Ana Maria Primavesi, Adilson Paschoal e José Lutzemberrger se destacaram e contribuíram para contestar o modelo vigente com o fito de despertar para os novos métodos de agricultura desenvolvidos ou passíveis de se desenvolverem no país. Em meio a esse contexto, o teórico Lutzemberrger lançou, à época, um de seus trabalhos mais promissores denominado “Fim do futuro? Manifesto ecológico brasileiro” em que ele propunha uma agricultura mais ecológica, vindo a influenciar, assim, alguns profissionais e pesquisadores das ciências agrárias, produtores e também a opinião pública em geral (HISTÓRIA..., [2019?b]).

Neste mesmo período, Paschoal (1979) publicou a obra “Pragas, Praguicidas e a Crise Ambiental: Problemas e Soluções” através da qual este teórico mostrava que o uso excessivo de agrotóxicos contribuía para o aumento do número de pragas nas plantações, tendo em vista a constatação de que a utilização desses produtos em grande quantidade acabava por eliminar tanto parte dos inimigos quanto das defesas naturais existentes nas plantas. Desse modo, em razão da publicização e levantamento dessa discussão, o interesse dos cidadãos naturalmente passou a se dirigir para a questão ambiental, fazendo com que houvesse o crescimento ainda maior do interesse pelas propostas de uma agricultura sustentável (confira HISTÓRIA..., [2019?b]).

Muitos movimentos e fóruns mundiais, desde a década de 80 até os dias atuais, aconteceram e ganharam força em nome da agricultura alternativa e do meio ambiente. Ainda na referida década ocorreram três Encontros Brasileiros de Agricultura Alternativa (EBAAs) de tal maneira que, após tantos encontros, hoje essa modalidade de agricultura é muito bem vista em nosso território e pode ser aderida por todas as pessoas que tenham interesse nessa atividade a qual pode melhorar a vida de todos.

Com todas as técnicas disponíveis para essa nova atividade é quase impossível dizer que não existe um meio de fazer com que os nossos alimentos

possam ser sustentáveis ou orgânicos, já que existem vários métodos de plantar e de cultivar sem agredir a saúde do meio ambiente nem prejudicar a saúde humana.

No mercado a nível nacional, essa atividade é bastante reconhecida atualmente, em vista do que era no passado; só que ela é um pouco mais complicada de ser aceita, por conta do maior trabalho que existe por traz de toda a plantação, cultivo e colheita, armazenamento e transporte. Isso ocorre porque a agricultura comum, que usa produtos tóxicos, é mais rápida, fazendo com que os alimentos cresçam maiores e até mais bonitos e principalmente em maior quantidade.

Não obstante, o que realmente importa em nossa alimentação e para o meio ambiente que nos cerca não é a beleza e sim a qualidade, a qual comporta ser a grande característica dos alimentos orgânicos. Em razão disso, essa modalidade de agricultura, apesar das naturais resistências que são apresentadas, foi aplicada de modo favorável a todos no território nacional, fazendo com que pessoas de dentro do país pudessem tanto entender o contexto dessa atividade como um todo quanto perceber que é bem possível gerar lucros com uma atividade como essa, que traz muitos benefícios à sociedade. Só o que é preciso fazer é atuar com mais frequência na promoção e divulgação maior desse espécime de alimentos para que todos tenham acesso a esses produtos que promovem a qualidade de vida.

De acordo com Castro (2012), ocorre que muitas pessoas buscam por alimentos que sejam o mais natural e mais saudável possível; no entanto, alimentos e produtos orgânicos têm um custo mais alto, sendo cerca de 3% a 5% mais caros do que os de produção comum, em virtude de sua produção também sair mais cara, variando de 30% a 40%. Apesar disso, mesmo havendo um custo mais elevado, muitos consumidores sabem valorizar a prática e cultivo dos produtos orgânicos e pagam o preço justo para o produtor que lhes fornece alimentos livres do uso de agrotóxicos e de outros produtos não saudáveis.

Assim sendo, é interessante ressaltar, neste contexto, que o art. 225, § 1º, em seus incisos I e V, da Constituição Federal de 1988, incumbiu, dentre outras atribuições, ao poder Público de:

I - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

V - Controlar a produção, comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (BRASIL, 2015, p. 131).

Logo, o Decreto nº 6.323/07 – que faz referência às diretrizes da agricultura orgânica em seu artigo 3º, Inciso IV – cita o incentivo à integração da rede de produção orgânica e à regionalização da produção e comércio dos produtos, estimulando a relação direta entre o produtor e o consumidor (BRASIL, 2007).

Nessa frente, é importante destacar que, em 2016, o estado do Paraná foi considerado o maior produtor de alimentos orgânicos do Brasil, tendo em vista que ele possui uma vasta área de produção desses alimentos. De acordo com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Paraná ou Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater-PR), o estado produz cerca de 130 mil toneladas de orgânicos e há indícios de que o sucesso é devido ao Programa Público de Certificação de Orgânicos (PPCO) o qual existe e está implantado no Brasil com a função quer de orientar e capacitar produtores quer de auditar e certificar os produtos orgânicos no país.

Além do mais, de 2016 a 2017, dados apontam que o estado de Sergipe ocupa o segundo lugar na produção de alimentos orgânicos. E os que mais se destacam são, entre seus produtos, numa lista de dez cadastrados, a laranja que está em primeiro lugar e o limão e manga os quais estão na última colocação (VERDÉLIO, 2018).

Nessa rota, pesquisas indicam que o Brasil possui cerca de 10 mil produtores de alimentos orgânicos. A título exemplificativo, no Distrito Federal (DF), o mercado desses produtos também vem crescendo muito de tal sorte que, consoante depoimento de Rafael Lima de Medeiros, engenheiro agrônomo da Emater-DF, o sucesso do crescimento nessa área de produção, conforme destaca, deve-se ao trabalho que a Emater está realizando com programas de agroecologia.

Ainda segundo o engenheiro agrônomo Rafael Medeiros, há uma certa prioridade nesse segmento para poder atingir o produtor convencional a fim de que ele possa utilizar novas práticas sustentáveis. Inclusive o engenheiro pontua que “Eles começam a se adequar e, no futuro, isso pode servir de incentivo para que passem definitivamente para a produção orgânica” (VERDÉLIO, 2018).

Dessa forma, é possível observar que o produtor rural convencional ainda tem suas atividades agrícolas baseadas no uso de produtos agroquímicos, muito embora tal cultura, como visto, possa ser modificada e adequada para a realidade atual através da qual o uso de produtos agrotóxicos pode muito bem ser substituído por práticas possivelmente mais naturais.

2.3 Legislação Aplicada ao Sistema de Produção de Alimentos Orgânicos no Brasil

A Lei nº 10.831/03 trata de todos os atributos legais conferidos aos produtores de alimentos orgânicos e aos órgãos competentes que fiscalizam, controlam e regulamentam os produtos orgânicos no Brasil.

É interessante destacar o art. 1º da referida lei que conceitua o sistema de produção orgânica da seguinte maneira:

Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente (BRASIL, 2003, p. 8).

De igual modo, é pertinente pontuar o § 1º, em seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da mencionada lei, que trata das finalidades de um sistema de produção orgânica segundo o qual o produtor precisa garantir:

- I – a oferta de produtos saudáveis isentos de contaminantes intencionais;
- II – a preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais e a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados em que se insere o sistema de produção;
- III – incrementar a atividade biológica do solo;
- IV – promover um uso saudável do solo, da água e do ar, e reduzir ao mínimo todas as formas de contaminação desses elementos que possam resultar das práticas agrícolas;
- V – manter ou incrementar a fertilidade do solo a longo prazo;
- VI – a reciclagem de resíduos de origem orgânica, reduzindo ao mínimo o emprego de recursos não-renováveis;
- VII – basear-se em recursos renováveis e em sistemas agrícolas organizados localmente;
- VIII – incentivar a integração entre os diferentes segmentos da cadeia produtiva e de consumo de produtos orgânicos e a regionalização da produção e comércio desses produtos;

IX – manipular os produtos agrícolas com base no uso de métodos de elaboração cuidadosos, com o propósito de manter a integridade orgânica e as qualidades vitais do produto em todas as etapas (BRASIL, 2003, p. 8).

Assim, vê-se que tais finalidades são atribuídas não só ao produtor agrícola, mas a todos os envolvidos na atividade; pois, só assim, é possível garantir que a qualidade dos produtos ofertados esteja em consonância com os princípios estabelecidos na citada lei.

Desta feita, em face do art. 4º de tal lei, podemos observar que a responsabilidade pela qualidade relativa às características regulamentadas para produtos orgânicos caberá aos produtores, distribuidores, comerciantes e entidades certificadoras conforme o nível de participação de cada um.

Nesse sentido, é notável que o Poder Público, por intermédio da Administração Pública, tem grande responsabilidade no que se refere à fiscalização e regulamentação da produção de alimentos orgânicos.

Nesse diapasão, o art. 5º da mesma lei diz que: “Os procedimentos relativos à fiscalização da produção, circulação, armazenamento, comercialização e certificação de produtos orgânicos nacionais e estrangeiros, serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo”.

Dessarte, observe-se que independe da esfera de governo a garantia da qualidade de produtos orgânicos ofertados no âmbito tanto regional e local quanto nacional e/ou internacional no tocante ao cumprimento de sua responsabilidade governamental em prover tais garantias. Como define o parágrafo 1º e 2º do aludido artigo (art. 5º):

§ 1º A regulamentação deverá definir e atribuir as responsabilidades pela implementação desta Lei no âmbito do Governo Federal.

§ 2º Para a execução desta Lei, poderão ser celebrados convênios, ajustes e acordos entre órgãos e instituições da Administração Federal, Estados e Distrito Federal (BRASIL, 2003, p. 8).

Portanto, as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que produzam, comercializem ou armazenem produtos orgânicos, têm como uma de suas obrigações procurar os órgãos competentes para que seja feita a devida regularização de acordo com a Lei nº 10.831/03.

Em assim sendo, de acordo com o portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o antigo Ministério do Desenvolvimento Agrário, cresce a

comercialização de orgânicos com incentivos do Governo. Dessa maneira, Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, é um exemplo de incentivos e investimentos em agricultura orgânica devido a uma preocupação do Estado com a saúde dos cidadãos. A produção de orgânicos na região aumentou gradativamente graças aos incentivos dos programas do Governo Federal, que são executados pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) (vide BRASIL, 2017b).

Em meio a esse contexto, com o desejo de se produzir e fornecer produtos de qualidade e saudáveis à população da região de Campo Grande, foi criada A Cooperativa dos Produtores Orgânicos da Agricultura Familiar de Campo Grande (Organocoop). Isso traz satisfação ao Estado e aos organizadores como Vanderlei Azambuja Fernandes por meio do qual se é possível notar a gratidão e orgulho de tudo ter dado certo ao se ver a afirmação de que: “Na nossa Cooperativa, tudo é oriundo da agricultura familiar”. Tamanha declaração mostra, pois, que há uma valorização da atividade agrícola de produção de alimentos orgânicos no referido Estado e que a cooperativa faz toda a diferença (BRASIL, 2017b).

Associado a isso, as normativas, decretos e portarias conforme dispostos no Quadro 1 a seguir são de fundamental importância para os produtores de orgânicos ou mesmo àquelas pessoas que demonstrem interesse pelo assunto, tendo inclusive, tais legislações, contribuído para o aperfeiçoamento e avanço da produção orgânica no país. É perfeitamente possível, caso necessário, clicar no link de cada uma destas leis abaixo discriminadas no seguinte quadro a fim de que haja o redirecionamento para o website do portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), devidamente atualizado em 21 de março de 2017, para a consulta detalhada do conteúdo de cada um destes dispositivos legais (BRASIL, 2017b).

Quadro 1 - Legislações Reguladoras da Produção de Orgânicos e da Responsabilidade Socioambiental e de Sustentabilidade no Brasil

<i>Decreto Nº 06.323 de 27 de Dezembro de 2007.pdf</i>
<i>Decreto Nº 06.913 de 23 de Julho de 2009.pdf</i>
<i>Decreto Nº 07.048 de 23 de Dezembro de 2009.pdf</i>
<i>Decreto Nº 07.794 de 20 de Agosto de 2012.pdf</i>
<i>Instrução Normativa Conjunta MAPA-MMA Nº 17 de 28 de Maio de 2009 (extrativismo sustentável orgânico).pdf</i>
<i>Instrução Normativa Conjunta SDA-SDC Nº 02 de 02 de Junho de 2011.pdf</i>

<i>Instrução Normativa Conjunta SDA-SDC-ANVISA-IBAMA Nº 01 de 24 de Maio de 2011.pdf</i>
<i>Instrução Normativa Interministerial Nº 28 de 08 de Junho de 2011 (Produção de Organismos Aquáticos).pdf</i>
<i>Instrução Normativa Nº 13, de 28 de maio de 2015 (CPOrg e STPOrg).pdf</i>
<i>Instrução Normativa Nº 17 de 18 de Junho de 2014.pdf</i>
<i>Instrução Normativa Nº 18 de 20 de Junho de 2014.pdf</i>
<i>Instrução Normativa Nº 18 de 28 de Maio de 2009 (alterada pela IN Nº 24-11 – Processamento).pdf</i>
<i>Instrução Normativa Nº 19 de 28 de Maio de 2009 (mecanismos de controle e formas de organização).pdf</i>
<i>Instrução Normativa Nº 21 de 11 de Maio de 2011.pdf</i>
<i>Instrução Normativa Nº 23 de 01 de Junho de 2011.pdf</i>
<i>Instrução Normativa Nº 24 de 01 de Junho de 2011 (Processamento).pdf</i>
<i>Instrução Normativa Nº 37 de 02 de Agosto de 2011 (Cogumelos Comestíveis).pdf</i>
<i>Instrução Normativa Nº 38 de 02 de Agosto de 2011 (Sementes e Mudas Orgânicas).pdf</i>
<i>Instrução Normativa Nº 46 de 06 de Outubro de 2011 (Produção Vegetal e Animal) - Regulada pela IN Nº 17-2014).pdf</i>
<i>Instrução Normativa Nº 50 de 05 de Novembro de 2009 (Selo Federal do SisOrg).pdf</i>
<i>Lei Nº 10.831 de 23 de Dezembro de 2003.pdf</i>
<i>Portaria Interministerial Nº 177 de 30 de Junho de 2006.pdf</i>
<i>Portaria Nº 331 de 09 de Novembro de 2012.pdf</i>

Fonte: Adaptada de Brasil (2017b).

3 GESTÃO VERDE: ANÁLISE E RESULTADOS DO ESTUDO

Gestão Verde é considerada uma “marca”, *i. e.*, uma espécie de sigla criada com o objetivo de unir a gestão ambiental com novas práticas de gestão moderna, fazendo com que o tratamento dessas questões passe por um espécime de conteúdo que seja relevante e que atraia as pessoas para debater, bem como para discutir o assunto de modo tal que possa, assim, haver conscientização das pessoas ao passo que também seja retratado que todos nós somos responsáveis pela sustentabilidade ambiental. Cada um é capaz de saber o que afeta o meio ambiente de tal sorte que, se não nos conscientizarmos, seremos reféns do mundo e de tudo que nos cerca, da água, do solo, do clima etc. Em suma, tudo que pertence ao meio socioambiental está interligado à gestão verde (ESTEVES, 2009).

Em suas premissas de vida e de exploração dos recursos naturais, o homem via como inesgotáveis tais recursos e pressupunha equivocadamente que a natureza poderia receber e assimilar indefinidamente tais agressões. Considerava-se ainda que a geração de poluentes seria inevitável, não sendo possível produzir bens e serviços sem que fossem lançados à natureza resíduos, efluentes e emissões atmosféricas (GASI; FERREIRA, 2006 apud PEREIRA, 2013, p. 19).

A compreensão tradicional das relações entre sociedade e natureza, desenvolvidas até o século XIX e vinculadas ao processo de produção capitalista, considerava o homem e a natureza polos excludentes, tendo a natureza como fonte ilimitada de recursos à disposição do homem; no entanto, ao decorrer do tempo, constatou-se que tal entendimento não se configurava como satisfatório (BERNARDES; FERREIRA, 2009 apud PEREIRA, 2013, p. 38).

Nesse contexto, entende-se por crescimento econômico aquele que acontece de forma constante, enaltecendo o produto nacional em termos globais ao longo do tempo de maneira tal que o desenvolvimento econômico representa não apenas o crescimento da produção nacional, mas também a forma como ela está distribuída socioambiental e setorialmente (TACHIZAWA; ANDRADE, 2008 apud NASCIMENTO, 2012, p. 17).

Para Leff (2001) citado por Jacobi (2003), diante do cenário real, é impossível resolver os crescentes e complexos problemas ambientais e reverter suas causas sem que ocorra uma mudança radical nos sistemas de conhecimento, de valores e de

comportamentos gerados pela dinâmica de racionalidade existente, fundada no aspecto econômico do desenvolvimento (cf. LEFF, 2001 apud JACOBI, 2003, p. 8).

Segundo aponta Jacobi (2003, p. 8), em face da complexidade sustentada pela disposição através da qual os problemas ambientais evoluíram e têm crescido, a humanidade, em escala planetária, deve pensar em novos paradigmas educacionais, de maneira a desenvolver práticas e comportamentos que conduzam a uma cultura de sustentabilidades.

Conforme Rohrich e Cunha (2004) apud Nascimento (2012), a gestão ambiental é um tipo de gestão correspondente à adoção dos conceitos socioambientais adotados no conjunto de políticas, assim como nas práticas administrativas e operacionais. Vale ressaltar que o objetivo principal é a eliminação ou mitigação dos danos ambientais e sociais em todos os níveis e fases da organização, o que inclui o planejamento, implantação, operação, ampliação, realocação ou desativação (ver NASCIMENTO, 2012, p. 12).

3.1 Responsabilidade Socioambiental das Organizações Públicas

Responsabilidade socioambiental, dentro de sua complexidade inerente, nada mais é do que a obrigação que dada organização tem para com a sociedade e com o meio ambiente nos seus mais diversos âmbitos de existência mútua e de interação, além de corresponder às obrigações legais e econômicas impostas às organizações em sua relação com a esfera social e ambiental (ANDRADE, 2004, p. 8).

A causa dos problemas socioambientais da atualidade repousa nas condições e relações de produção capitalistas, que não incorporam em sua contabilidade o custo ambiental. Isso naturalmente implica dizer que a maior problemática atual reside nas condições e nas relações capitalistas, que não querem incorporar o custo socioambiental em sua contabilidade (consultar SPAARGAREN, 1996 apud ANDRADE, 2004, p. 8).

O que ocorre é que muitas organizações resistem quanto às suas responsabilidades socioambientais, pois não conseguem visualizar ações voltadas para essa vertente como investimento, e sim como custos adicionais ou muitas vezes até como prejuízo (DEMAJOROVIC, 2003 apud SILVA, J., 2007, p. 17).

Diante de tais resistências, segundo Barbieri (1998), os fatores indutores das práticas socioambientais podem ser classificados em três grupos, quais sejam, (1º)

regulamentação pública; (2º) as pressões exercidas pela sociedade civil, principalmente através dos seus segmentos organizados que atuam nas áreas ambientais, de defesa do consumidor e dos direitos humanos; e (3º) pressões de mercado que são resultados da relação entre a empresa e seus consumidores ou clientes. Ainda segundo o autor, esses fatores interagem e se realimentam constantemente (vide BARBIERI, 1998, p. 2).

Por sua vez, conforme Fernandes e Ulbanere (2006, p. 2), as empresas brasileiras buscam ser ecologicamente corretas e competitivas no mercado internacional, visando um nicho de entrada da empresa em um segmento já existente onde a responsabilidade social e ambiental é cada vez mais presente e sólida. Dessa forma, a preocupação com a responsabilidade socioambiental revela ser um tema cada vez mais presente na gestão das organizações públicas, tornando-se uma variável importante em suas estratégias competitivas a ponto de se observar o ensejo e a busca por parte desses organismos em se atender às expectativas da sociedade brasileira e estrangeira.

Consoante Oliveira (2007, p. 39-40), as organizações deixaram de ser vistas apenas como instituições econômicas, com responsabilidades para resolver os problemas meramente econômicos: o que produzir, como produzir e para quem produzir; e passaram a se voltar também para demandas de caráter social, político e ambiental tais como o controle da poluição, a segurança e qualidade de produtos, a assistência social, dentre outras questões.

Enfim, vê-se que a preocupação com a responsabilidade socioambiental é um tema cada vez mais presente na gestão das organizações públicas, tornando-se uma variável importante em suas estratégias competitivas que visa atender às expectativas da sociedade.

4 METODOLOGIA

A referida pesquisa foi desenvolvida de dezembro de 2017 a junho de 2018, tendo-se caracterizado como de natureza qualitativa e descritiva, baseada em fontes de dados documentais e bibliográficos e em abordagem metodológica sustentada em revisão sistemática da literatura, isto é, em revisão bibliográfica cujo objetivo consistiu em realizar sínteses da literatura sobre um tema específico, mediante avaliação crítica e sumarizada das informações apuradas (SAMPAIO; MANCINI, 2007 apud CAVALCANTE; SILVA, 2016, p. 20-21).

Dessa maneira, o estudo baseou-se em levantamento bibliográfico a partir da consulta a artigos científicos e a outras fontes sobre o tema por meio dos quais dados puderam ser adquiridos com a finalidade inequívoca de se elaborar conceitos que contribuíssem para o estudo em questão (ZANELLA, 2009, p. 82).

Nesse sentido, a coleta de dados deu-se a partir da consulta a acervo bibliográfico viabilizada através do acesso a diversas fontes tais como periódicos, revistas eletrônicas, sites do governo e bases de dados para coleta de informações relevantes à produção do estudo científico. Logo, realizou-se a análise de títulos e resumos nessas diversificadas publicações, levando-se em consideração a relevância delas para a consecução deste trabalho. Assim, procedeu-se com a leitura crítica dos artigos e demais textos dessas variadas fontes considerados elegíveis para o andamento da inquirição para que, dessa forma, fosse elaborada uma síntese sobre a temática proposta.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este trabalho buscou, dentro da literatura, articular alguns pontos inerentes a críticas com referências e informações que pudessem contribuir para uma melhor reflexão acerca da produção de alimentos orgânicos enquanto fator empreendedor e da gestão verde tal qual responsabilidade socioambiental das organizações públicas. Defronte isso, esta seção retrata a síntese relativa aos resultados e à discussão encaminhada em torno da temática proposta neste estudo.

Toda a sociedade, pessoas físicas ou jurídicas, afora o que órgãos governamentais e não governamentais são responsáveis por preservar o meio ambiente. Contudo, vale destacar que, entre esses atores da sociedade, é o governo que assume um papel principal, visto que este é responsável pela articulação e criação de diversas políticas públicas a exemplo da Política Nacional do Meio Ambiente, integrada à Lei nº 6.938 a qual prevê a descentralização das ações atribuídas aos estados e aos municípios os quais detêm a função de executores de medidas e providências para a proteção ambiental (cf. BRASIL, 1981). Uma outra exemplificação do protagonismo assumido pelo governo mora em importantes órgãos como o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que objetiva, dentre outras coisas, promover a conscientização sobre o meio ambiente (OLIVEIRA, 2012 apud NASCIMENTO, 2012, p. 17-18).

Com isso, é pertinente pontuar o art. 225 da Constituição Federal que incumbiu ao poder público, entre outras responsabilidades, a de preservar e de restaurar os processos ecológicos essenciais, bem como de prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, além do que de controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, para a qualidade de vida, para o meio ambiente e para a garantia de acesso de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (BRASIL, 2015, p. 131).

Em face disso, durante investigação em periódicos e websites do governo federal e estadual, efetuou-se a análise de alguns dados e informações que pudessem enriquecer o trabalho. Dessa maneira, quadros e figuras foram criados, assim como adaptados para propiciar um melhor entendimento e aprendizado dos que se interessem por este assunto cá abordado nesta pesquisa.

Assim, se é possível verificar, no quadro seguinte, as entidades públicas que compõem a Comissão da Produção Orgânica do Estado da Paraíba (CPORG-PB). São elas que coordenam ações e projetos de estímulos à produção de orgânicos, que sugerem adequações das normas de produção e controle social e que propõem políticas públicas para o desenvolvimento da produção de alimentos orgânicos:

Quadro 2 - Entidades Públicas que Integram a Comissão da Produção Orgânica do Estado da Paraíba (CPORG-PB)

Comissão da Produção Orgânica do Estado da Paraíba – CPORG-PB
ENTIDADES DO SETOR PÚBLICO
Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA
Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB
Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA
Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário na Paraíba - DFDA
Universidade Estadual da Paraíba - UEPB
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS
Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural da Paraíba - SENAR
Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB
Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA
Engenharia Ambiental LTDA - AGROFLORA
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB
Central das Associações dos Assentamentos do Alto Sertão Paraibano - CAAASP
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda - SEDESP
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Polo Sindical e das Organizações de Agricultura Familiar da Borborema - POAB
Projeto Dom Helder Câmara - PDHC
Banco do Nordeste - BNB
Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa - ASPTA
Associação dos Agricultores e Agricultoras Agroecológicos do Compartimento da Borborema - ECOBORBOREMA
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES
Cooperativa da Agricultura e Serviços Técnicos do Litoral Sul Paraibano - COASP
Associação dos Agricultores e Agricultoras Agroecológicos da Várzea Paraibana - ECOVÁRZEA
Associação de Apoio a Políticas de Melhoria de Qualidade de Vida, Convivência com a Seca, Meio Ambiente e Verticalização da Produção Familiar - ARRIBAÇÃ

Conselho Nacional de Segurança Alimentar - CONSEA
Cunhã Coletivo Feminista
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
Programa de Aplicação de Tecnologias Apropriadas - PATAC
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
Projeto Cooperar
Comissão Pastoral da Terra - CPT
Coletivo Regional da Organização da Agricultura Familiar - COLETIVO

Fonte: Brasil (2017a).

O Quadro 2 acima evidencia 34 empresas que fazem parte da Comissão da Produção Orgânica do Estado da Paraíba (consulte BRASIL, 2017a), haja lembrado que cada estado brasileiro possui sua própria comissão e que esta pode variar de um estado para outro em relação à quantidade de entidades que apoiam a produção de alimentos orgânicos. Assim, nota-se o quanto é importante buscar informar-se para ter um melhor acompanhamento e parceria junto a essas entidades no que concerne à atividade de produção de alimentos orgânicos para que, desse modo, as pessoas que produzam, comercializem ou armazenem esse tipo de alimento possam estar de acordo com a Lei nº 10.831/03.

Bem, de acordo com o relatório de balanço disponível no Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), o crédito disponibilizado para a produção agroecológica e orgânica correspondia ao valor de R\$ 2,5 bilhões. Entretanto, durante o planejamento inicial do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO), verificou-se que o número de contratos de financiamentos do PRONAF para produção agroecológica e orgânica era menor que o esperado, embora houvesse, em ambos os programas, uma disponibilidade de linha de créditos para essa atividade (cf. BRASIL, 2016). Enquanto o valor disponibilizado pelo MDA por meio do PRONAF era de R\$ 2,5 bilhões, o MAPA disponibilizou R\$ 4,5 bilhões, tendo esse valor se constituído como parte do Plano Agrícola e Pecuário (PAP).

Finalmente, no mesmo período, algumas iniciativas foram formuladas com o propósito de prover a realização de ajustes e adequações nas normas do financiamento e da capacitação de pessoal no que respeita à Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), da mesma forma que agentes financeiros também desenvolveram normas e instrumentos que facilitassem o crédito, dessem apoio e incentivo ao acesso de mulheres ao seguimento de atividade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme proposto, este trabalho de conclusão de curso apresentou informações e dados que estão relacionados ao desenvolvimento da produção de orgânicos no Brasil, tendo retratado a regulamentação de mercado, a forma de se vir a ascender nessa atividade de forma legalizada, certificada etc. Igualmente conceituou a Gestão Ambiental e Sustentabilidade, assim como promoveu uma breve explanação acerca de algumas leis mais determinantes para o setor como é o caso da Lei nº 10.831/03. Além de uma apresentação sobre a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental que estão interligadas, objetivou-se, com este estudo, despertar para a conscientização e para o interesse por essas questões socioambientais para que haja sempre a busca constante por novas atualizações, posto que o tema tratado evolui muito rapidamente. Há também uma lista de leis pertinentes ao setor de orgânicos que pode auxiliar os interessados no assunto a irem à procura de mais informações correlatas e a se atualizarem para poderem pôr em sua prática diária o que se é nelas prescrito e determinado. Isso é especialmente interessante e importante, quando não relevante, principalmente para aqueles que buscam uma oportunidade de empreender nessa atividade ligada à gestão ambiental agroecológica. Isso pontuado, viu-se que a busca por uma regulamentação junto aos órgãos competentes como o MDA e/ou MAPA, PRONAF e PLANAPO, dentre outros, é essencial para que o negócio seja mais reconhecido no mercado nacional e no mundo inteiro. Portanto, o que se propôs no início da pesquisa pôde se concretizar por toda a extensão do trabalho de sorte que até a sua conclusão tornou-se possível encontrar novidades que foram adequadas ao texto trabalhado.

Porquanto, diante do exposto, há que se frisar que existe pouca demanda de inscritos nos programas de incentivo do governo. Não obstante, há pessoas que buscam tais recursos e incentivos, porém nem sempre estes satisfazem as reais necessidades dos pequenos empreendedores rurais. O excesso de burocracia para obter selos e incentivos governamentais pode atrapalhar os produtores rurais que chegam até mesmo a desistir disso e os quais acabam buscando outras alternativas no anseio de se conquistar uma renda mínima para o devido sustento de suas famílias.

Neste sentido, por fim, cabe ao gestor público estadual ou municipal buscar, junto aos cidadãos, minimizar a burocracia e instituir novas normativas que se adequem à realidade em que a população vive e está inserida.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Guilherme Viana de; MENDONÇA, Eduardo de Sá; OLIVEIRA, Téogenes Senna de; JUCKSCH, Ivo; CECÓN, Paulo Roberto. Percepção ambiental e uso do solo por agricultores de sistemas orgânicos e convencionais na Chapada da Ibiapaba, Ceará. **Revista de Economia e Sociologia Rural – RESR**, Piracicaba, v. 51, n. 2, p. 217-236, abr./jun. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/resr/v51n2/v51n2a01.pdf>. Acesso em: 09 maio 2018.

ALMEIDA, Flávio Jacinto. **Exclusão e invisibilidade**: um estudo sobre o Plano Brasil sem Miséria na agricultura familiar do município de Alagoa Nova-PB. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2015. Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/10237/>. Acesso em: 10 jun. 2018.

ANDRADE, Thales de. Inovação tecnológica e meio ambiente: a construção de novos enfoques. **Ambiente & Sociedade**, [São Paulo], v. 7, n. 1, p. 89-106, jan./jun. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/asoc/v7n1/23538.pdf/>. Acesso em: 15 maio 2018.

BARBIERI, José Carlos. Competitividade internacional e normalização ambiental. **Revista de Administração Pública – RAP**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 1, p. 57-71, jan./fev. 1998. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7686/6263>. Acesso em: 05 maio 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2015. 486 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508200/CF88_EC85.pdf?sequence=1. Acesso em: 09 abr. 2018.

BRASIL. Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica – CIAPO. Secretaria Executiva. **Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PLANAPO: relatório de balanço 2013-2015**. Brasília, DF, set. 2016. 92 p. Disponível em: http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_3/relatorio_de_balanço_2013_2015.pdf. Acesso em: 04 maio 2018.

BRASIL. **Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007**. Regulamenta a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6323.htm. Acesso em: 01 fev. 2018.

BRASIL. **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

Disponível em:

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/legislacao/portugues/lei-no-10-831-de-23-de-dezembro-de-2003.pdf/view>. Acesso em: 20 maio 2018.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 17 jun. 2018.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Comissão da Produção Orgânica do Estado Da Paraíba – CPOrg/-PB**. [Brasília, DF: Presidência da República, 2017a]. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/arquivos-organicos/cporg-pb.pdf>. Acesso em: 15 maio 2018.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo. **Cresce a Comercialização de orgânicos com incentivos do Governo**. Brasília, 16 ago. 2017b. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/cresce-comercializa%C3%A7%C3%A3o-de-org%C3%A2nicos-com-incentivos-do-governo>. Acesso em: 12 maio 2018.

CASTRO, Marinella. Alimentos orgânicos ganham espaço nos supermercados: produtos são reconhecidos pelas grandes redes como produtos com potencial para atrair os clientes, mas os preços até 40% mais altos ainda constituem um desafio. **Em.com.br**, Belo Horizonte, 4 nov. 2012. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2012/11/04/internas_economia,327283/alimentos-organicos-ganham-espaco-nos-supermercados.shtml. Acesso em: 04 maio 2018.

CAVALCANTI, Clivyan Tavares de Amorim; SILVA, Ilka Rafaella Martins. Contribuições e desafios da sustentabilidade na gestão de projetos. **Revista de Gestão e Projetos – GeP**, São Paulo, v. 7, n. 3, p. 20-28, set./dez. 2016. Disponível em: <http://www.revistagep.org/ojs/index.php/gep/article/view/358/pdf>. Acesso em: 09 maio 2018.

EMPRESAS de orgânicos brasileiras participam da FOODEX – maior feira de alimentos no Japão. **Planeta orgânico**, [S. l.], [2019?]. Disponível em: <http://planetaorganico.com.br/site/index.php/foodex-japao/?s=a%20maior%20feira%20de%20neg%C3%B3cios%20para%20o%20varejo%20do%20mercado%20asi%C3%A1tico>. Acesso em: 03 maio 2018.

ESTEVES, André. **Gestão Verde**. [S. l.: s. n.], 2009. 1 vídeo (58 s). Publicado pelo canal André Esteves. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_0mXJI0M4So/. Acesso em: 20 jun. 2018.

FERNANDES, Fábio Costa; ULBANERE, Rubens Carneiro. Certificação e rotulagem ambiental: fator decisivo para a competitividade. *In*: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DA UNAERP CAMPUS GUARUJÁ (III SICI), 3., 2006, Guarujá. **Anais [...]**. Guarujá: Universidade de Ribeirão Preto, 2006. p. [1-12]. Disponível em: <https://www.unaerp.br/sici-unaerp/edicoes-anteriores/2006/secao-3->

2/964-certificacao-e-rotulagem-ambiental-fator-decisivo-para-a-competitividade/file. Acesso em: 11 maio 2018.

GOMES, Iara Rafaela. **Agricultura e urbanização**: novas dinâmicas territoriais no nordeste brasileiro. 2007. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2007. Disponível em: http://www.uece.br/mag/dmdocuments/iara_gomes_dissertacao.pdf. Acesso em: 10 maio 2018.

GRIGORI, Pedro. Governo liberou registros de agrotóxicos altamente tóxicos. **Repórter Brasil**, São Paulo, 18 jan. 2019. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/01/governo-liberou-registros-de-agrotoxicos-altamente-toxicos>. Acesso em: 5 maio 2018.

HISTÓRIA da Agricultura Orgânica: algumas considerações. **Planeta orgânico**, [S. l.], [2019?a]. Parte 1: Do Século XIX à década de 1960. Disponível em: <http://planetaorganico.com.br/site/index.php/historia-da-agricultura-organica-algumas-consideracoes-3>. Acesso em: 13 maio 2018.

HISTÓRIA da Agricultura Orgânica: algumas considerações. **Planeta orgânico**, [S. l.], [2019?b]. Parte 2: Décadas de 1970 e 1980. Disponível em: <http://planetaorganico.com.br/site/?p=597&preview=true>. Acesso em: 13 maio 2018.

IFOAM. **O crescimento continua**: 43,7 milhões de hectares de terras agrícolas orgânicas em todo mundo. [S. l.]: IFOAM, 2016. Disponível em: <https://www.ifoam.bio/en/news/2016/02/10/growth-continues-437-million-hectares-organic-agricultural-land-worldwide/>. Acesso em: 30 maio 2018.

JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**, [São Paulo], n. 118, p. 189-205, mar. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/n118/16834/>. Acesso em: 15 jun. 2018.

MUÑOZ, Cindy Marcela Guzmán; GÓMEZ, Miller Germán Solarte; SOARES, João Paulo Guimarães; JUNQUEIRA, Ana Maria Resende. Normativa de produção orgânica no Brasil: a percepção dos agricultores familiares do assentamento da Chapadinha, Sobradinho (DF). **Revista de Economia e Sociologia Rural – RESR**, Piracicaba, v. 54, n. 2, p. 361-376, abr./jun. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/resr/v54n2/1806-9479-resr-54-02-00361.pdf>. Acesso em: 11 maio 2018.

NASCIMENTO, Luis Felipe. **Gestão ambiental e sustentabilidade**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2012. 148 p., il. Disponível em: http://www.cesadufs.com.br/ORBI/public/uploadCatalogo/15365410042013Gestao_Ambiental_Sustentabilidade_Aula_1.pdf. Acesso em: 08 maio 2018.

OLIVEIRA, Francicleide Palhano de. **Percepção ambiental e gestão do meio ambiente de Toritama (PE)**: estudo da percepção de diferentes atores sociais sobre o rio Capibaribe. 2007. Dissertação (Mestrado em Gestão e Políticas Ambientais) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007. Disponível em:

https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/6937/1/arquivo6962_1.pdf. Acesso em: 12 jun. 2018.

OLIVEIRA-SILVA, Jefferson José; ALVES, Sergio Rabello; DELLA ROSA, Henrique Vicente. Avaliação da exposição humana a agrotóxicos. *In*: PERES, Frederico; MOREIRA, Josino Costa (org.). **É veneno ou é remédio? Agrotóxicos, saúde e ambiente**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2003. p. 121-136. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/sg3mt/pdf/peres-9788575413173.pdf>. Acesso em: 20 maio 2018.

ORGANICSNET. **Produção orgânica mais que dobra em três anos no Brasil**. Rio de Janeiro, 9 jan. 2017. Disponível em: <http://www.organicsnet.com.br/2017/01/producao-organica-mais-que-dobra-em-tres-anos-no-brasil>. Acesso em: 5 maio 2018.

ORGANICSNET. **Saiba o que é analisado para certificação da produção orgânica**. Rio de Janeiro, 29 jan. 2016. Disponível em: <http://www.organicsnet.com.br/2016/01/saiba-o-que-e-analisado-para-certificar-uma-producao-organica/>. Acesso em: 5 maio 2018.

ORSIOLLI, Thálita Anny Estefanuto; NOBRE, Farley Simon. Empreendedorismo sustentável e *stakeholders* fornecedores: criação de valores para o desenvolvimento sustentável. **Revista de Administração Contemporânea – RAC**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 4, p. 502-523, jul./ago. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rac/v20n4/1982-7849-rac-20-4-0502.pdf>. Acesso em: 10 maio 2018.

PEREIRA, Sandra Aparecida da Silva. **Cenários do turismo rural da zona da mata norte de Pernambuco**: concepção a partir de indicadores de sustentabilidade ambiental dos equipamentos. 2013. Dissertação (Mestrado em Administração e Desenvolvimento Rural) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2013. Disponível em: <http://www.tede2.ufrpe.br:8080/tede2/bitstream/tede2/4664/2/Sandra%20Aparecida%20da%20Silva%20Pereira.pdf>. Acesso em: 27 jan. 2018.

SALVADOR, Carlos Alberto. **Análise da conjuntura agropecuária: safra 2011/12**. Agricultura orgânica. Paraná: Secretaria da Agricultura e do Abastecimento: Departamento de Economia Rural, 2011. 8 p. Documento oficial disponibilizado pela homepage da Secretaria no site do Governo do Estado do Paraná. Disponível em: http://www.agricultura.pr.gov.br/arquivos/File/deral/agricultura_organica_2011_12.pdf. Acesso em: 11 maio 2018.

SEBRAE/RJ. **Alimentos Orgânicos**. Rio de Janeiro, 31 out. 2016. Notícia divulgada na página do SEBRAE/RJ na seção Orgânico SEBRAE: fortalecimento da cadeia produtiva do tópicio de Comércio. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/rj/institucional/organicos,1390f96c96c17410VgnVCM1000003b74010aRCRD/>. Acesso em: 17 maio 2018.

SILVA, Elcio Alves de Barros e. **Inserção dos agricultores de base familiar no mercado da agricultura orgânica**: o caso da associação dos amigos do meio

ambiente – AMA / Gravatá – PE. 2005. Dissertação (Mestrado em Gestão e Políticas Ambientais) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/6593/1/arquivo8199_1.pdf. Acesso em: 09 maio 2018.

SILVA, Joseline Oliveira. **A responsabilidade socio-ambiental nas empresas de pequeno e médio porte**. 2007. Monografia (Graduação em Administração) – Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2007. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/741/2/20051270.pdf>. Acesso em: 07 maio 2018.

SOUSA, Anete Araújo de; AZEVEDO, Elaine de; LIMA, Elinete Eliete de; SILVA, Ana Paula Ferreira da. Alimentos orgânicos e saúde humana: estudo sobre as controvérsias. **Rev Panam Salud Publica**, Washington, D.C., v. 31, n. 6, p. 513-517, 2012. Disponível em: https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/rps/v31n6/v31n6a10.pdf. Acesso em: 09 maio 2018.

VERDÉLIO, Andreia. Sistema de agroflorestas é mais vantajoso na produção de orgânicos. **Emater – Distrito Federal**, Brasília, 29 out. 2018. Disponível em: <http://www.emater.df.gov.br/sistema-de-agroflorestas-e-mais-vantajoso-na-producao-de-organicos/>. Acesso em: 13 maio 2018.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração**. [Brasília, DF]: CAPES, 2009. Disponível em: http://paginapessoal.utfpr.edu.br/mansano/downloads-para-disciplina-de-metodologia-da-pesquisa-uab/downloads/UAB_Metod_Livro_Base.pdf. Acesso em: 10 maio 2018.